



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI Nº: 468/2021

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do agravamento do atual cenário de pandemia de COVID-19, o pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária, do corrente exercício fiscal, poderá ser feito até o dia 30 de julho de 2021, sem incidência de juros e de multa moratória.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.


Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração
Portaria 04/2021